



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1792, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Referenda o ATO Nº 714/SEGJUD.GP, de 16 de dezembro de 2015, que determinou o cancelamento da distribuição do saldo remanescente de agravos de instrumentos distribuídos aos Ex.^{mos} Desembargadores do Trabalho durante o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury,

RESOLVE

Referendar o ATO Nº 714/SEGJUD.GP, de 16 de dezembro de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: **"ATO Nº 714/SEGJUD.GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015-O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, firmado entre o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho, com objetivo de convocar, excepcional e temporariamente, Desembargadores do Trabalho para atuar nas turmas do TST e conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à prestação jurisdicional, considerando os termos da Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, que referendou a convocação temporária dos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, considerando o disposto na Cláusula Primeira do segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014, que estabeleceu a vigência do referido acordo até 18 de dezembro de 2015, **RESOLVE - Art. 1º** Determinar o cancelamento da distribuição do saldo remanescente de agravos de instrumentos distribuídos aos Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho, na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2014. **Parágrafo único.** O saldo remanescente a que se refere o *caput* será distribuído,

mediante sorteio, entre os Ministros que compõem o Tribunal. **Art. 2º** Os agravos, os agravos regimentais e os embargos de declaração porventura interpostos, bem como os recursos de revista provenientes dos agravos de instrumento providos pelos Desembargadores Convocados, serão redistribuídos entre os integrantes do respectivo Colegiado, observada a publicidade e a devida compensação. **Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho